

ANÚNCIO DE INÍCIO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA
2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE NOTAS PROMISSÓRIAS COMERCIAIS CARTULARES, EM
SÉRIE ÚNICA, DA**

DOX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS S.A.

Sociedade por Ações, sem registro perante a CVM

CNPJ nº 11.240.586/0001-88

NIRE nº. 422043936-09

Rodovia Olívio Nobrega, nº 6.403, bairro Rocio Grande, CEP 89.331-183

Cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina

no valor total de

R\$ 130.000.000,00

(cento e trinta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS PROMISSÓRIAS: BRDOXBNPM012

**O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS PROMISSÓRIAS FOI CONCEDIDO
AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (“CVM”) EM 09 DE
DEZEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/NOP/PRI/2025/001**

Não foi contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Notas Promissórias.

A **DOX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Rodovia Olívio Nobrega, nº 6.403, bairro Rocio Grande, na cidade de São Francisco do Sul, no Estado de Santa Catarina, CEP 89.240-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 11.240.586/0001-88, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUDESC”) sob o NIRE 422043936-09 (“Emitente”), em conjunto com **BANCO VOTORANTIM S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º andar, CEP 04794-000, inscrito no CNPJ sob o nº 59.588.111/0001-03 (“Coordenador Líder”), comunicam, nos termos do artigo 59, inciso II e parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”) e da Resolução da CVM nº 163, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 163”) no início do período de distribuição da oferta pública de 10 (dez) notas promissórias comerciais cartulares, em série única (“Notas Promissórias”), da 2ª (segunda) emissão da Emitente (“Emissão”), nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei de Valores Mobiliários”), da Resolução

CVM 163 e da Resolução CVM 160, todas com valor nominal unitário de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Promissórias, qual seja, 12 de dezembro de 2025, o montante total de R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 30", "Investidores Profissionais" e "Oferta", respectivamente). A presente Oferta foi registrada na CVM sob o nº CVM/SRE/AUT/NOP/PRI/2025/001, em 09 de dezembro de 2025, sob o rito de registro automático, com dispensa de análise prévia pela CVM, por se tratar de oferta de Notas Promissórias emitidas por sociedade por ações, sem registro perante a CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos dos artigos 25, §2º e do artigo 26, inciso X da Resolução CVM 160. Os termos e condições da presente Emissão estarão previstos nas cártyulas, a serem celebradas pela Emissora e endossadas em favor da Custodiante (conforme abaixo definido) na qualidade de custodiante das Notas Promissórias.

As Notas Promissórias serão emitidas fisicamente, em forma cartular, e ficarão depositadas na **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta junto a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 7, Sala 201, Barra da Tijuca inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de prestador de serviços de custodiante, nos termos da Resolução CVM 32, de 19 de maio de 2021, conforme em vigor ("Custodiante"), sendo que, para todos os fins e efeitos, a titularidade das Notas Promissórias será comprovada pela posse das Cártyulas. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade extrato emitido pela B3 em nome do respectivo titular das Notas Promissórias, para as Notas Promissórias depositadas eletronicamente na B3.

Foi contratado, na qualidade de prestador de serviços de banco mandatário destas Notas Promissórias, a OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., acima qualificada ("Banco Mandatário"). O Banco Mandatário será responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação das Notas Promissórias, bem como de quaisquer outros valores devidos pela Emissora relacionados às Notas Promissórias.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

N.º	EVENTO	DATA⁽¹⁾⁽²⁾
1	Obtenção do registro da Oferta na CVM	09/12/2025
2	Divulgação deste Anúncio de Início	09/12/2025
3	Liquidação financeira das Notas Promissórias	12/12/2025

4	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	180 dias após a divulgação do Anúncio de Início.
<p>(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.</p> <p>(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emitente e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160. A divulgação do Anúncio de Encerramento poderá ser antecipada caso a Oferta seja encerrada anteriormente à data limite para disponibilização do Anúncio de Encerramento, independentemente de modificação da Oferta, observado o disposto na Resolução CVM 160.</p>		

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste *"Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição, Sob Rito de Registro Automático, da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Promissórias Comerciais Cartulares, em Série Única, da Dox Brasil Indústria e Comércio de Ações S.A"* ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído nas Cártyulas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS NOTAS PROMISSÓRIAS E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS NO WEBSITES DA EMITENTE, DO COORDENADOR LÍDER, DA CVM E DA B3.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, AS NOTAS PROMISSÓRIAS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS PROMISSÓRIAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, AS CÁRTULAS ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA. EM VISTA DISSO, O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMITENTE, BEM COMO SOBRE AS NOTAS PROMISSÓRIAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOCÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA

EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

09 de dezembro de 2025



Coordenador Líder

